



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ  
CONTROLADORIA INTERNA

**PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**

**Processo n° 004/2022-PE/SRP**

**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO, AR MEDICINAL, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIXUNA DO PARÁ.

**Contratos em referência:** 20220077.

Eu, JULIANA FERNANDA VIEIRA DA SILVA, portadora do CPF/MF n° 036.321.182-99, residente e domiciliada na Rua Sargento Simplício, s/n, Centro - Ipixuna do Pará, CEP n° 68.637-000. No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO N°. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

Foi encaminhado ao Controle Interno, nesta data, o processo administrativo em referência que se trata de processo licitatório na modalidade Pregão, para análise e emissão de Parecer acerca do Contrato oriundo do supracitado processo, celebrados entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **GAS NOBRE DO BRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE GASES EIRELI**, inscrita no CNPJ n° 24.878.503/0001-22, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas respectivas considerações.

Após análise minuciosa, a Controladoria Geral do Município de Ipixuna do Pará, no uso de suas atribuições, declara que os contratos em questão se encontram:

(X) Revestidos de todas as formalidades legais, estando apto para gerar despesas para a municipalidade;

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório supramencionado, encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, declara estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, para as providências de alçada.

Ipixuna do Pará/PA, 10 de fevereiro de 2022.

JULIANA FERNANDA VIEIRA DA SILVA  
Controladoria Geral do Municipal  
Decreto n° 126/2021-GP